



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

(PUBLICADA EM 22/5/07-SEÇÃO I-PÁG.30)

RESOLUÇÃO SMA 25 , de 21 de maio de 2007

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor das APAs Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, gestão 2007-2009 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando a Lei Estadual nº 4.105, de 06 de junho de 1984 e o Decreto Estadual nº 43.285, de 03 de julho de 1998 que criam as APAs Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, respectivamente;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõem sobre o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs - Áreas de Proteção Ambiental se inserem, e define a forma de gestão;

Considerando o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo,

RESOLVE :

Artigo 1º- O Conselho Gestor das APAs Sapucaí-Mirim e Campos do Jordão é integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, a saber:

- I - Três representantes do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes:
 1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
 2. Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento; e
 3. Secretaria de Estado de Saneamento e Energia;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Três representantes dos Municípios, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados por cada um dos Prefeitos Municipais das APAs

III - Seis representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos entre seus pares em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: O representante da Secretaria do Meio Ambiente será indicado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, no âmbito do Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, cabendo a suplência a Coordenadoria de Planejamento Ambiental Estratégico e Educação Ambiental.

Artigo 2º - Para participar da eleição da Sociedade Civil organizada, as entidades deverão cadastrar-se conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta Resolução.

Artigo 3º - O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação de atuação e-ou localização da sede e-ou representação na região em que se inserem as Áreas de Proteção Ambiental;
- II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e
- IV - Ficha de Cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (modelo abaixo, disponível em:
www.ambiente.sp.gov.br-sapucaí.doc)

Artigo 4º - A ficha de cadastro deverá ser entregue até o dia 15 de junho de 2007, juntamente com os respectivos documentos nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal
Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – cep 12450-000 -tel. (12) 3666-1122
- Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí
Rua Sargento José Lourenço, 190 – cep 12490-000 -tel. (12) 3971-1114)
- Prefeitura de Campos do Jordão – Secretaria do Meio Ambiente
Rua José de Alencar, 223 – Vila Santa Luzia



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

cep 12209-530 – tel. (12) 3662-3526

- Comitê da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira
Rua Brigadeiro Jordão, 553 – cep 12460-000 - tel. (12) 3664-3229

Parágrafo Único – As entidades já cadastradas para o processo eleitoral da gestão 2004-2006, estão dispensadas de apresentar os documentos mencionados nos incisos I e II.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FICHA DE CADASTRO

CONSELHO GESTOR DAS APAS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAI-MIRIM

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade:.....

Sigla:.....

Principais questões de interesse:

Região de Atuação:

2) DADOS CADASTRAIS:

Endereço: residencial () comercial ()

Rua-Avenida:.....n.º:.....Complemento:.....

Município:.....CEP:..... Caixa Postal:

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....

Telex:..... E-Mail



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Número do registro no Cartório:

C.N.P.J. da Entidade:

Presidente da Entidade:.....

Nome do representante Titular:.....

Endereço :N.º.....Complemento

Município:..... CEP:.....-.....

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....

E-mail:.....

Nome do representante Suplente.....

Endereço :N.º.....Complemento

Município:..... CEP:.....-.....

DDD:.....Telefone:.....Fax:.....

E-mail:.....

Assinatura do Responsável pela Entidade